MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS RIO GRANDE
GABINETE (RIO GRANDE)

EDITAL Nº 22 / 2026 - GAB-RGD (11.01.07.01)

Nº do Protocolo: 23370.000306/2026-09

Rio Grande-RS, 22 de maio de 2026.

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, Decreto 7.312/2010, Resolução IFRS nº 050/2025 e Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE:

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, LOTAÇÃO, VAGAS, REQUISITO DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus*, cujas atribuições incluem a avaliação do relatório das atividades desenvolvidas e aprovação de novo Plano de Trabalho nos casos de renovação contratual.

1.2. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.3. As informações relacionadas às vagas, requisitos, atuação e área exigida estão definidas no quadro abaixo:

Vagas Ampla Concorrência	**Vagas Pretos/Pardos**	**Vagas Pessoas**	**Requisitos Mínimos**	**Atuação e Atividades**	**Área de Atuação**

www.pciconcursos.com.br

	(PPP)*	**com Deficiência (PCD)***			
01			- Graduação em Ciência Computação, ou Engenharia de Computação, ou Sistemas de Informação, ou Tecnologia em Análise Desenvolvimento de Sistemas - Doutorado em em Ciência da Computação,Engenharia, Matemática, Modelagem Computacional ou Educação (Ver item3.3). - Comprovada competência na área de atuação, especialmente na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas por experiência acadêmica, científica ou profissional dos ultimos cinco anos; - Produção científica relevante dos ultimos cinco anos.	- Atuar na docência em componentes curriculares nos cursos ofertados pelo campus, em diferentes níveis de ensino, conforme demanda institucional, em componentes curriculares na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e afins; - Desenvolver e /ou participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma indissociável; - Participar da orientação de estudantes e do desenvolvimento de projetos acadêmicos e institucionais;	- Ciência da Computação

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

				- Contribuir para a qualificação de programas e ações institucionais, incluindo atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação; - Elaborar e executar plano de trabalho alinhado às necessidades institucionais do campus	

**Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe C - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

Formação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduado	R$ 7.341,15	R$ 0,00	R$ 7.341,15

www.pciconcursos.com.br

Especialista	R$ 7.341,15	R$ 1.101,18	R$ 8.442,33
Mestre	R$ 7.341,15	R$ 2.752,93	R$ 10.094,08
Doutor	R$ 7.341,15	R$ 6.331,73	R$ 13.672,88

2.2. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 <Atender a **UMA** das seguintes condições:

I ? ser portador do título de Doutor, obtido há, no mínimo, 02 (dois) anos, contados até a data da inscrição, e possuir reconhecida competência em sua área de atuação, bem como produção científica relevante;

II ? **Excepcionalmente, fica dispensada a exigência do título de Doutor**, desde que o candidato comprove:

a) competência comprovada em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos; ou
b) reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho.

3.3.1 A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste item será realizada mediante análise documental e curricular prevista neste Edital.

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

3.7. Não poderão ser contratados:

3.7.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.7.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, mediante participação prévia do candidato em edital de processo seletivo simplificado;

3.7.3. Caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver nova contratação do candidato somente após decorrido prazo igual ao do contrato anterior, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses;

3.7.4. profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.7.4.1 Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações previstas na Portaria Normativa SEGEP n° 6, de 15/06/18.

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração expedida pelo órgão.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.10.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

3.10.1.1 aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

3.10.1.2 apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.10.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

3.10.2.1 O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.10.2.2 Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:

3.10.2.2.1 por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

3.10.2.2.2 no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.11. Por necessidade do Campus e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Plano de Trabalho apresentado, avaliado e aprovado.

3.12. A comprovação dos requisitos de que trata o item 3.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, cumulativamente ou não, conforme o caso:

I ? Currículo profissional e acadêmico atualizado, preferencialmente no formato da Plataforma Lattes ou equivalente, contendo a descrição das atividades exercidas na área de atuação;

II ? Comprovação de experiência profissional relevante, por meio de contratos de trabalho, termos de posse ou designação, declarações de empregadores ou instituições, ou outros documentos equivalentes;

II ? Comprovação de atuação em ensino, pesquisa ou extensão, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

a) certificados ou declarações de docência em cursos de graduação, pós-graduação, formação técnica ou capacitação profissional;

b) comprovação de coordenação ou participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação ou extensão;

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

c) relatórios técnicos, pareceres, patentes, registros de software ou produtos tecnológicos;

IV ? Produção técnico-científica ou tecnológica relevante, comprovada por:

a) publicações em periódicos, livros, capítulos, anais de eventos, relatórios técnicos ou documentos técnicos reconhecidos;

b) articipação como palestrante, instrutor ou conferencista em eventos científicos, tecnológicos ou profissionais;

V ? Reconhecimento da qualificação pelo mercado de trabalho, mediante:

a) declarações de empresas, entidades de classe, associações profissionais ou instituições públicas ou privadas que atestem a notória especialização ou a relevância da atuação profissional do candidato;

b) prêmios, certificações profissionais, títulos honoríficos ou distinções na área de atuação.

3.12.1 A documentação apresentada será analisada por banca examinadora ou comissão designada, que avaliará a pertinência, a relevância e a compatibilidade da experiência e da produção do candidato com a área de atuação e as atividades previstas para a função de Professor Visitante.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 26/05/2026 até 09/06/2026.

4.1.1-Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico, através do envio de um e-mail intitulado "Inscrição Edital Professor Visitante ? Área (escrever a área a qual está concorrendo)", acompanhado da documentação necessária, conforme item 4.6 e seus subitens, para o endereço de e-mail abaixo:

cogep@riogrande.ifrs.edu.br

4.1.2 - As cópias dos documentos devem ser enviadas em formato PDF.

4.1.3- Em caso de arquivo com tamanho incompatível, o mesmo deverá ser disponibilizado, em PDF, em sistema de armazenamento em nuvem e o link deverá ser compartilhado junto ao envio do formulário de inscrição.

4.1.4-É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente.

4.1.5-Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, ou sem habilitação para leitura.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

4.1.6-São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição (Anexo I) e o envio de toda documentação digitalizada citada no item 4.6, além de manter os arquivos disponíveis até a divulgação do resultado final.

4.1.7-Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, mediante a apresentação do instrumento de mandato e cópia do documento de identidade do procurador.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;

4.2.2. Cópia legível de qualquer dos seguintes documentos de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e CPF;

4.2.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a área/formação exigida como requisito;

4.2.4. Ficha de avaliação constante no Anexo IV contendo o link para acesso ao Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, com as notas atribuídas pelo candidato;

4.2.5. Cópia em **arquivo único** dos documentos comprobatórios do currículo, organizados na mesma ordem dos itens constantes na Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo IV);

4.2.5.1. Os documentos comprobatórios deverão estar identificados e numerados, de modo a permitir sua correspondência com os itens declarados na Ficha de Avaliação do Currículo. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados e claramente relacionados ao respectivo item da ficha de avaliação, podendo não ser considerados documentos apresentados fora da ordem estabelecida, ilegíveis ou incompletos.

4.2.5.2. É de responsabilidade do candidato a correta organização e identificação dos documentos comprobatórios. A banca examinadora não se responsabiliza pela identificação, interpretação ou reorganização de documentos apresentados sem a devida correspondência com os itens da Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo IV).

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

4.2.5.3. A simples apresentação do Currículo Lattes, sem a organização dos documentos comprobatórios conforme disposto neste item, não substitui a comprovação das informações declaradas.

4.2.5.4. Serão considerados para pontuação apenas os documentos que permitam a identificação clara da atividade realizada, do período de realização e da autoria do candidato.

4.2.6. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS - *Campus Rio Grande*, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital;

4.2.7. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo I, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.6.8 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo IX, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.3. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.5, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.

4.4.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou entregues presencialmente.

4.6. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2

www.pciconcursos.com.br

(duas);

5.1.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3. Para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4. Para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1 Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo I - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência,* em data estabelecida no cronograma (Anexo II), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.2 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico **https://ifrs.edu.br/Rio Grande/editais/**

6.2.3 O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.3.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.4 O candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

www.pciconcursos.com.br

6.2.4.1 não confirmação da autodeclaração;

6.2.4.2 não comparecimento ao procedimento de confirmação da autodeclaração;

6.2.4.3 recusa a ser filmado.

6.2.5 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.2.6 O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico **https://ifrs.edu.br/Rio Grande/editais/**.

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1 Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:

8.1.1. Análise de títulos: Avaliação do Currículo Lattes do candidato, conforme Anexo IV.

8.1.1.1. Estarão aptos à realização das etapas de avaliação do plano de trabalho, apresentação oral do plano de trabalho e prova didática os candidatos classificados até o limite de 10 (dez) maiores pontuações na avaliação do Currículo Lattes, sendo os demais **ELIMINADOS** do processo seletivo.

8.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho e de sua apresentação oral, conforme Anexo VI.

8.1.2.1. Na apresentação oral, o candidato deverá incluir a descrição de sua trajetória acadêmica constante no plano de trabalho.

8.1.2.2. A data, o horário e o local da apresentação oral do plano de trabalho serão informados conforme o cronograma abaixo. A sessão terá duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos, sendo até 20 (vinte) minutos destinados à apresentação, seguidos de até 15 (quinze) minutos de arguição.

8.1.3. Avaliação de desempenho didático.

8.1.3.1 A avaliação de desempenho didático ocorrerá na mesma sessão da apresentação oral do plano de trabalho, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre as etapas, ocasião em que o candidato deverá ministrar aula destinada ao ensino médio técnico integrado, com duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, nesta oportunidade, entregar 3 (três) planos de ensino correspondentes à aula ministrada.

8.1.3.2 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo VII deste edital.

8.1.3.3 Para a realização da prova de desempenho didático, o candidato deverá escolher UM (1) dos temas listados no quadro abaixo:

TEMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO
1. Fundamentos da Computação 2. Princípio e Padrões de Projeto 3. Lógica de Programação

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

8.1.3.4 O IFRS disponibilizará quadro branco, canetas, computador e datashow, porém não nos responsabilizamos por falta de luz durante apresentação e incompatibilidade de versões ou abertura de arquivos a partir dos dispositivos móveis ou aplicativos usados pelo candidato.

8.1.3.5 O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.1.3.6 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático,conforme ficha do Anexo VII, será ELIMINADO do processo seletivo.

8.2. O candidato deverá se apresentar para a apresentação oral do plano de trabalho e prova de desempenho didático com 10 minutos de antecedência, munido de documento oficial com foto.

8.2.1 O candidato classificado que não comparecer e/ou chegar após o horário estipulado para o início de sua apresentação oral do plano de trabalho e avaliação de desempenho didático será automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.2.2 A sessão terá início com a apresentação oral do plano de trabalho, seguida pela avaliação de desempenho didático, com intervalo de 5 minutos entre as etapas.

8.3 A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.

8.4. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica e técnica relativa aos últimos 5 (cinco) anos, a contar de 09 de junho de 2021 até 09 de junho de 2026, conforme quadros 2 e 3 do Anexo IV deste Edital.

8.4.1. Para candidatos(as) que foram beneficiários(as) de Licença gestante ou Licença adotante nos últimos 5 (cinco) anos, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

8.4.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

8.5. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

8.6. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

8.7. À avaliação de desempenho didático, quando houver, será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VII deste Edital.

8.8. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes, a pontuação do plano de trabalho e apresentação oral, e da avaliação de desempenho didático, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

8.9. Os critérios de avaliação encontram-se detalhados nos Anexos IV, VI e VII.

8.10. Os candidatos aprovados no processo seletivo que não possuírem o título de Doutor serão considerados como profissionais de reconhecida competência em ensino, pesquisa e extensão e comqualificação profissional reconhecida pelo mercado de trabalho.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 01 dia para cada item, mediante exposição fundamentada e documentada referente:

9.1.1 à inscrição não homologada;

9.1.2. ao resultado preliminar em relação à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e, quando houver, da avaliação de desempenho didático, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes/plano de trabalho ou avaliação de desempenho didático deseja serem reavaliados.

9.1.3. ao resultado preliminar do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário, constante no Anexo VIII do presente Edital, o qual deverá ser enviado para o mesmo endereço de e-mail da inscrição.

9.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular ou por instrumento público, dando poderes para tal

www.pciconcursos.com.br

fim.

9.4. Para interposição de recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

9.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da Banca Examinadora, por meio do **mesmo formulário eletrônico utilizado nos recursos**, no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.

9.5.1. A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Rio Grande, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

10.2. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

10.3. Para fins de aprovação e classificação, a nota final do candidato será obtida conforme disposto no item 8.8 deste Edital.

10.4. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

10.4.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; 10.4.2. maior pontuação na avaliação do plano de trabalho e apresentação oral;

10.4.3. maior pontuação na avaliação de desempenho didático;

10.4.4. maior pontuação na avaliação do Currículo Lattes;

10.4.5. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

11.2. O Campus Rio Grande não aceitará inscrições por e-mail ou entregue pessoalmente ou por correios, conforme os termos especificados no item 4.3.

11.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

11.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

11.4.1 Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.5. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

11.5.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

11.5.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

11.6. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.7. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11.8. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados, em caso de necessidade, para análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	25/05/2026
Inscrições	26/05/2026 a 09/06/2026
Publicação preliminar das inscrições homologadas Publicação do Resultado da Análise Curricular	11/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e contra o resultado da Análise Curricular	12/06/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas e convocação para o procedimento de confirmação complementar a autodeclaração	15/06/2026
Realização do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração	17/06/2026
Divulgação dos horários da apresentação oral dos planos de trabalho/desempenho didático, da portaria com os membros componentes da banca avaliadora e do resultado do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração	18/06/2026
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora e para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração	19/06/2026
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação.	22/06/2026
Realização da apresentação oral do plano de trabalho/desempenho didático	23 e 24/06/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Divulgação do resultado preliminar	25/06/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	26/06/2026
Divulgação do resultado final após recursos	30/06/2026
Homologação do resultado final	01/07/2026

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 12:13)
CARLOS FERNANDES JUNIOR
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CRG-RG (11.01.07)
Matrícula: 1034938

Visualize o documento original em **https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **22**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **a9b06ddf36**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu,_____

inscrito no CPF n° _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos no Processo Seletivo regido pelo Edital n° _____, com base na Lei Federal n° 15.142/2025, Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025 **que sou,** conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

( ) Preto

( ) Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME:
RG:
CPF:
SEXO:
NACIONALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:___/___/___
NATURALIDADE:
ESTADO CIVIL:
TELEFONE:
E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO
RUA:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:

Pessoa com deficiência: ( ) NÃO ( ) SIM especificar:
Candidato preto ou pardo: ( ) NÃO ( ) SIM

***ATENÇÃO: NO CASO DE CANDIDATO CONCORRENTE À VAGA RESERVADA PARA PRETO OU PARDO, preencher a Autodeclaração disponível no Anexo I.**

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Visitante, de acordo com os dados acima, declarando estar ciente e de acordo com todos os termos do Edital regulatório.

DATA: ___/___/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

LINK PARA ACESSO AO CURRÍCULO LATTES (COLAR O LINK DO LATTES AQUI):				
ITENS	**Valor dos pontos**	**Máximo de pontos**	**Nota atribuída pelo candidato**	**Nota atribuída pela Comissão de Seleção**
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos /processo	4		
Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado concluído	2 pontos/ certificado ou diploma	8		
Supervisão de Pós-doutorado	1 ponto/ certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Pontuação máxima do tópico	20 pontos			

2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Qualis A1	5 pontos/ artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/ artigo	32		
Qualis A3	3 pontos/ artigo	21		
Qualis A4	2 pontos/ artigo	14		
Qualis B1	2 pontos/ artigo	10		
Qualis B2	2 pontos/ artigo	8		
Qualis C	1 ponto/ artigo	5		
Livro	4 pontos/ livro	20		
Capítulo de livro	1 ponto/ capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		**50 pontos**		

3) PRODUÇÃO TÉCNICA

ITENS	**Valor dos pontos**	**Máximo de pontos**	**Nota atribuída pelo candidato**	**Nota atribuída pela Comissão de Seleção**
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos /produto	20		
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	2 pontos /produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/	1 pontos /trabalho	10		

www.pciconcursos.com.br

relatórios técnicos/outros)				
Assessoria / Consultoria	5 pontos /serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos /projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos /projeto	10		
Pontuação máxima do tópico	**30 pontos**			

Avaliador I
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III
Membro da Banca Avaliadora

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Critérios		**Pontuação Máxima**
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza, qualidade e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	10,0
	Coerência, aderência, relevância e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância, impacto e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, postura durante apresentação.	10,0
Total		100,0

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VII - DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato:_____ Data: _____
Horário inicial: _____ Horário final: _____

Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Atribuída**
Bloco A: Apresentação do plano de aula	**20**	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	5	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	5	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	5	
4. Indicação e pertinência das referências	5	
Bloco B: Apresentação didática	**80**	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	10	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	10	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	10	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	10	

www.pciconcursos.com.br

6. Articulação do conteúdo com o tema.	10	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	10	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	10	
Total de Pontos	**100**	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu _____ CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de _____, oferecida por meio do Edital nº _____, de ____ de _____ de 2026, venho **RECORRER,** nos prazos estipulados neste edital, do resultado do(a):

( ) homologação preliminar das inscrições;
( ) resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho, e, quando houver, da avaliação de desempenho didático;
( ) resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. Pelas razões abaixo expostas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº___, de ____ de _____ de 2026, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:____/_____/_____

_____
(Assinatura do(a) requerente)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____
_____, inscrito no CPF n°_____ e candidato(a) à vaga na área de _____no Edital n° _____, para o *Campus Rio Grande* do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de realização do procedimento de confirmação da autodeclaração complementar de candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

_____, _____/_____/_____
Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br